RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 914.222 DISTRITO FEDERAL

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE RECTE.(S) : MUNICÍPIO DA SERRA

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município da Serra

RECDO.(A/S) :MARIA APARECIDA SANTOS

ADV.(A/S) :VICTOR FRIQUES DE MAGALHÃES E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) :MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente